



## RESOLUÇÃO N° 067/21, DE 26 DE MAIO DE 2021

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI N° 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI N°. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO N° 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o **indeferimento do pedido de cancelamento de multa** do processo de fiscalização n.º 015/19 do Sr. Felipe Ancede Monteiro da Costa, pois não apresentou provas que o impedisse de colaborar com o processo de fiscalização para cancelamento da multa aplicada de acordo com o art. 10º, alínea b, da Lei n° 1.411/41.

Nome	CPF
Felipe Ancede Monteiro da Costa	046.343.087-54

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2021

Conselheiro relator: **Arthur Camara Cardozo**

**FLÁVIA VINHAES SANTOS**  
Presidenta